LEI Nº 4.569, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 26 / 06 / 2014

INSTITUI O DIA DA PAZ E DA CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no âmbito Municipal o Dia da Paz e da Conciliação a ser comemorado anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. A presente Lei tem o propósito de promover por meio de palestras, apresentações e eventos, a paz e a conciliação, sua importância cultural, social econômica, educativa e espiritual, bem como as consequências positivas que trazem para sociedade do Município de Parauapebas.

Art. 2° O Dia da Paz e da Conciliação será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas 26 de junho de 2014.

VALMIR GUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**